

## **LEI ORDINÁRIA Nº 196**

*de 01 de outubro de 1963*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar ao Sr. Elias Rodrigues de Medeiros, a construção de uma ponte sobre o córrego Areado, neste Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Elias Rodrigues de Medeiros a construção de uma ponte sobre o córrego Areado, neste Município.*

**Art. 2º..** *A ponte a que se refere o artigo anterior terá o comprimento de 22 m, e será pago à razão de Cr\$ 22.000,00 o metro linear de ponte.*

**Art. 3º..** *A verba para ocorrer as despesas de execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas - Construção e Reconstrução de Pontes.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963*

*Flodoaldo Gonçalves Terra*

*Vice-Prefeito*

*Municipal em Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 196/1963 - 01 de outubro de 1963*